



XXXIV REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUPREMO CONCÍLIO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA II

Doc. ~~238~~ ^{XXXIV}
Aprovado.
Quinto
Recife, 19/7/99

Quanto ao Doc. 238 – Do Presbitério Grande Londrino referente a ao Posicionamento da IPB quanto ao curso Teológico da ABECAR e envio de candidatos ao Seminário Teológico de Londrina, da IPIB;

Considerando-se:

01. Que a CI-IPB estabelece que os candidatos ao Sagrado Ministério devem fazer seus estudos teológicos nos cursos regulares de qualquer dos Seminários da IPB;
02. Que somente nos casos excepcionais poder-se-á aceitar candidatos que tenham completados seus cursos teológicos em outro Seminário de idoneidade reconhecida pela IPB;
03. Que o SC-IPB já se pronunciou anteriormente sobre estas instituições;

Resolve:

Recomendar ao Presbitério Grande Londrina, bem como a todos os demais da IPB que considerem com muito apreço e diligência o que estabeleceu o Art. 118 da CI-IPB, considerando-se as implicações negativas que pode representar para suas Igrejas encaminhar candidatos à outras instituições de ensino teológico fora do âmbito da IPB.

Relator - Nelson Marino

Jose Alves da Silva
Jose Jesivaldo de Almeida



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SECRETARIA EXECUTIVA

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
XXXIV R.O. SC/IPB

Folha Nº

Encaminha

PROTÓCOLO
DESTINO: *Comissão de Ed. Teológica*
Brasília, DF.
14/7/98

Brasília - DF, Segunda Feira, 13 de Julho de 1998.

Exmo Sr.

Presidente e demais membros do SC,
Em sua XXXIV Reunião Ordinária,
Em Brasília - DF

Na qualidade de Secretário Executivo do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, cumpro o dever de encaminhar as resoluções da Comissão Executiva para o devido reconhecimento, como segue:

CE-IPB/98 108 - Doc. Nº CVIII - "Consulta do Presbitério Grande Londrina ref. Posição da IPB quanto ao Curso Teológico da ABECAR e envio de candidatos ao Seminário Teológico de Londrina - IPB." Quanto ao Documento nº 112 A CE - SC/IPB RESOLVE: 1. Reconhecer que a matéria em apreço é para pronunciamento do SC/IPB conforme consulta; 2. Remeter para deliberações do Supremo Concílio - Julho 98.

Wilson de Souza Lopes
Rev. Wilson de Souza Lopes
Secretário Executivo do SC/IPB.

Recebimento 11.03.98

CE-112



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
COMISSÃO EXECUTIVA - SC/IPB

14 MAR 22 20 88 000112

PROTOCOLO

Londrina, Pr. 20 de fevereiro de 1998

ASSUNTO: Sub. Com. nº 2
[Handwritten signature]

A
Secretaria Executiva do SC/IPB

ASSUNTO: CONSULTAS

O Presbitério Grande Londrina - PRGL, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada de 11 a 13 de dezembro de 1997, decide encaminhar CONSULTA ao Supremo Concílio da IPB, através de sua Comissão Executiva, a ser realizada no início do ano de 1998, quanto:

- a) Posição da Igreja Presbiteriana do Brasil quanto ao Seminário ABECAR e seu Curso de Teologia por Correspondência;
- b) A viabilidade de se enviar candidatos ao Sagrado Ministério da Igreja Presbiteriana do Brasil ao Seminário Teológico de Londrina (STL) da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil (IPIB).

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

No Amor de Cristo, o Senhor da Igreja

[Handwritten signature]
Rev. Sidney Vera Barbosa
Secretário Executivo do PRGL